



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Simões Filho

1

Quarta-feira • 26 de Março de 2014 • Ano VI • Nº 1738

Esta edição encontra-se no site: [www.simoefilho.ba.io.org.br](http://www.simoefilho.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Simões Filho publica:

- Decreto Nº 197/2014.
- Resultado PP 017/14.
- Extrato de Contrato Nº 0047/2014 FMAS Pregão Presencial Nº 020/2014.
- Ato Administrativo Nº 348/2014.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Decretos**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 197/2014**

Dispõe sobre Transparência das Contas Públicas do Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 101/2000; Lei Complementar 06/1991 e Resolução TCM nº 1.060/05;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Manter à disposição do contribuinte, as contas do exercício financeiro de 2013 na Sede do Poder Legislativo, em conformidade com o Art. 7º da Resolução TCM nº 1.060/05 c.c o Art. 54 da Lei Complementar nº 06/91.

Art. 2º - Manter à disposição do contribuinte, por 60 (sessenta) dias, a partir de 31 de março de 2014 até 29 de maio de 2014, toda documentação, referente à execução Orçamentária e Financeira do Exercício anterior, como sendo, Receitas e Processos Administrativos de Despesas, na sede do Poder Executivo, Secretaria Municipal de Fazenda, para exame e apreciação, havendo necessidade, conforme previsto no Art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000, c/c parágrafo único, Art. 54 da Lei Complementar 06/91.

Art. 3º - O contribuinte interessado deverá comparecer às dependências internas da Prefeitura Municipal de Simões Filho, portando documento de identificação oficial com foto, nos seguintes horários: de segunda a quinta-feira, das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h; e às sextas-feiras, das 08:00h as 13:00h. (horário de funcionamento deste Poder Executivo).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contribuinte será acompanhado por um preposto desta Prefeitura, que mediante a impossibilidade e/ou recusa de identificação do interessado, bem como assinatura do livro de vista, poderá impedir que o mesmo tenha acesso às multicidadas contas anuais.

Art. 4º - Não será permitida vista externa e/ou carga (fora do recinto do Poder Executivo), das contas anuais ou qualquer tipo de anotação nas peças que compõem as referidas contas.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Fica assegurado ao contribuinte, mediante requerimento, a obtenção de certidões que versem sobre qualquer documento contido na referida documentação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2014.

**JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ADOLFO CEZIMBRA TAVARES NETTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE GOVERNO

## Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**CNPJ/MF SOB Nº 13.927.827/0001-97**

### **RESULTADO PP 017/14**

O Município de Simões Filho informa aos interessados do **PP 017/14**, que foi declarado vencedor e adjudicado o objeto à empresa JOCEVAL OLIVEIRA SANTOS ME com valor total de R\$ 25.785,00. Denise Santana- Pregoeira.

## Extratos de Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº.** 0047/2014 – FMAS **Pregão Presencial:** 020/2014

**Contratado:** JOYCE ANDREA SANTOS PARENTE BEZERRA–ME **CNPJ** nº.12.057.815/0001-96 **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis – 60t (sessenta toneladas) de Peixe Tipo Corvina Inteiro, Congelado e Ensacado com peso Padrão de 2kg (dois quilos) por Unidade, para atender ao Programa de Complementação Alimentar do Município de Simões Filho da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social **Valor Global:** R\$ 742.800,00 (setecentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais) **Vigência:** 06 (seis) meses **Período:** 19.03.2014 a 18.09.2014 **Dotação Orçamentária:**

<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
03.12.000	08.122.006.2.050	33.90.32	00

Simões Filho-Bahia

## **Atos Administrativos**



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### **ATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2014**

O PRESIDENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA, na conformidade da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno da Câmara Municipal e das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia

#### **RESOLVE:**

Considerando o dever de colocar à disposição do contribuinte as contas anuais dos Poderes Executivo e Legislativo, pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 31 de março de cada ano;

Considerando o dever de zelar da documentação integrante das contas anuais, evitando, perda, extravio e/ou inutilização da mesma.

Art. 1º - O acesso a ter vista das contas anuais dos Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho – BA, se dará, nos dias e horários de expediente da Casa Legislativa, pelo período 60 (sessenta) a partir de dias de 31 de março, no próprio recinto, a todo e qualquer cidadão, com acompanhamento de funcionário da Diretoria Geral de Administração, não sendo necessário requerimento/pedido algum, não estando sujeito a qualquer despacho/decisão de deferimento/concessão.

Art.2º - O interessado em ter vista das contas anuais dos Poderes Executivo e/ou Legislativo, deverá estar munido de documento de identificação oficial com foto, e assinar, antes de ter acesso às pastas das contas, o livro de vista a ser apresentado pelo funcionário da Câmara Municipal.

---

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-000 – Simões Filho – Bahia  
Telefax: (71) 2108 – 7200 / 2108 - 7227 –Email: [redacao.debate@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:redacao.debate@camarasimoesfilho.ba.gov.br)  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Parágrafo único – A impossibilidade e/ou recusa de identificação do interessado e/ou da assinatura do livro de vista impedirá o acesso a ter vista das contas anuais.

Art.3º - Não será permitida vista externa e/ou carga (fora do recinto da Casa Legislativa) das contas anuais.

Art. 4º - Este ato administrativo entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de março de 2014.

**JOLE LUIZ ANBRADRE CERQUEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO-BA**